

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. JOSÉ ROBERTO NASS - OFICIAL
ANDRÉIA SERAFIM DAMASCENO - OFICIALA SUBSTITUTA
Bela. RENATA LOPES MAZIOLI - OFICIALA SUBSTITUTA

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula Nº: 33.501

Data: 23 de Janeiro de 2013

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JI-PARANÁ - RONDÔNIA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Ficha Nº: 1

IMÓVEL: Lota de Terra Urbana nº 10, da Quadra 134, do Setor 03-01-Nova Brasília, situado na rua 550 Otilacinos e um metro quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados, com os limites e confrontações seguintes: FRENTE para a rua São Luís, medindo 39,00x13,05 metros; FUNDO, com o nº 09, medindo 48,59 metros; LADO DIREITO, com os lotes nºs 11, 10 e 19, medindo 22,40x12,20 metros; LADO ESQUERDO, com a rua Duque Trujillo, medindo 19,40 metros. **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida São de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO. **Registro nº 01-15.512, ficha 01, do livro 02, em 08 de julho de 2005, deste Serviço de Registro de Imóveis, a Servidora, Daniela Alves Moraes, digitou. A Oficial Substituta, Andréia Serafim Damasceno, subscreveu.**

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JI-PARANÁ - RONDÔNIA

C E R T I F I C A D O

Certifico que conforme o artigo 19º da Lei 6.015/73, que esta cópia confere com o original, arquivado eletronicamente neste serviço, copião fielmente que o imóvel objeto da presente certidão encontra-se LIVRE E DESONERADO DE TANTAS E QUANTAS OUS REAIS, LEGAIS OU CONVENCIONAIS. Valida por 30 dias, conforme Decreto 93249, Art. 1º, IV, de 29/01/1996.

Ji-Paraná-RO, 26 de agosto de 2014.

Andréia Serafim Damasceno
Oficiala Substituta

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Emplacamento/Custas/Selo de Fiel. Digital

REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO"

Consulte a validade do selo em www.ji-parana.br/consultaselo

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JI-PARANÁ - RONDÔNIA

RUA JÚLIO GUERRA, 655 - CX. FISCAL 188 - TELEFONE Nº: (69) 321-3065 - CEP: 76900-000 - JI-PARANÁ - RO
e-mail: invest@contrans.com.br / cartorio@invest@gnail.com

LEI Nº 2716 10 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Fundação Cultural de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover repasse de recursos financeiros à Fundação Cultural de Ji-Paraná, no montante de R\$ 134.860,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), em parcela única.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo 1º serão utilizados pela Fundação Cultural, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo para confecção de enfeites natalinos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de repasse extraorçamentário: Município/Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Art. 4º A Fundação Cultural, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do Natal/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2717 10 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público bem como ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado com o Ministério Público do Estado de Rondônia, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, o Município de Ji-Paraná através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá efetivar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para cumprimento da presente Lei, a contratação de profissionais da área de saúde, a fim de que os atendimentos não sofram solução de continuidade, em razão do aumento da demanda e a falta de profissionais para dar vazão ao volume de atendimentos, tanto no Hospital Municipal, quanto nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei, efetivar-se-ão mediante análise de Curriculum Vitae dos candidatos, com ampla divulgação, conforme previsão legal, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Federal nº 8213/1991 e artigo 224 da Lei Municipal nº 1405/2005.

Art. 4º A nomenclatura dos cargos, carga horária, quantidade de vagas, requisitos mínimos para investidura, integram o Anexo Único da presente Lei, como se nela estivessem transcritos.

Art. 5º Os contratos serão celebrados com os candidatos selecionados com prazo de 06 (seis) meses, podendo, em caso excepcional devidamente justificado, ser prorrogado pelo mesmo período, caso persista a excepcionalidade do interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária específica, consignada na LOA/2014-2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargos/Espcialidade	Carga horária semanal	Vagas	Salário inicial [R\$]	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Médico Ortopedista	40 horas	02	8.150,21	Nível Superior completo em Medicina
Médico Obstetra	40 horas	03	8.150,21	
Médico Pediatra	40 horas	04	8.150,21	Especialização na área a que concorre
Médico Cirurgião	40 horas	03	8.150,21	Registro no Conselho de Classe
Médico Clínico Geral	40 horas	12	8.150,21	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 052/CGM/2.014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/CPL/PMJP/14

PROCESSO: Nº 1010-026-2014.

SCI/PROC.: Nº 12662/2014.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização, iluminação e palco para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses. Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 166/CPL/PMJP/14, fls. 23/45.

Empresa Detentora do Registro: **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME**, sob CNPJ nº 05.747.782/0001-40, situada na Rua Surui, nº 145, Bairro Urupá, CEP: 78.961-160 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado por seu Administrador, o senhor **Obedes Pinto de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 514.153 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 558.574.692-87, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 75).

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, às 11:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 052/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME**, CNPJ nº 05.747.782/0001-40, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO”, conforme Termo de Referência, fls. 06/07; Cotação de preço, fls. 09/19; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 166/CPL/PMJP/14, fls. 23/45; Parecer nº 1174/PGM/PMJP/2014, fls. 46; Credenciamento/proposta e habilitação da empresa, fls. 59/107; Resultado por fornecedor do Pregão Presencial nº 00166/2014(SRP), fls. 108/109; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 00166/2014(SRP) de 14/08/14, fls. 112/118; Parecer Jurídico nº 1313/PGM/PMJP/2.014, fls. 119/120; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 0166/2014, fls. 121.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e Contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização, iluminação e palco para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento - Interino

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Interina

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os serviços serão solicitados através de Requisição emitida pela Fundação Cultural, de acordo com o calendário conforme Termo de Referência, fls. 07.

5.1.2 – Os eventos poderão sofrer alterações de datas que imediatamente será comunicada a empresa vencedora com antecedência;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Fundação Cultural para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 – DAS MULTAS:

8.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93

e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 – Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 – Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 – Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 – Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 – Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 – Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 – O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 – O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 052/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou *Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento* de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09(nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Obedes Pinto De Oliveira Junior
Representante Legal da empresa
O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME
CNPJ nº 05.747.782/0001-40

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

TESTEMUNHAS:

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2.014 – CGM DE 09/09/2.014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00166/2014 (SRP) – RESULTADO POR FORNECEDRO, PÁGINA 109.

REFERÊNCIA:

- . PROCESSO Nº. 1-1010-026-2014 – FUNDAÇÃO CULTURAL.
- . SCI/PROC. Nº 12662/2014.
- . PREGÃO PRESENCIAL: 0166/2014-CPL.
- . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO.
- . DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 14/08/2.014.

05.747.782/0001-40 - O P DE OLIVEIRA JUNIOR ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	<p>Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem</p> <p>Descrição Complementar: Serviço de sonorização e iluminação de 5 mil watts Material p/ P.A e Palco: 02-Caixas de grave 02-Caixas de médio(sistema flay-line array) 04-Monitores 14-Microfones (sendo 2 sem fio,07 Sm 57,05 Sm 58) 10-Pedestais para microfones 01- Kit para microfones p/ bateria com 07 peças 02-Equalizadores 31 Bandas 01-Crossover Digital 01-Rack de fones 08 vias 08-Fones profissionais 01-Mesa de som 32 canais digital (com no mínimo 14 auxiliares) 07-Direct Box 01-Cubo p/Guitarra 01-Cubo p/ Contra Baixo Material de Iluminação: 12-Canhões de Led 3 watts 04-Moving Heads 575 watts 01-Máquina de fumaça 2.500watts 08-Canhões pares 1.000 watts 01-Mesa e Rack digital de iluminação 02 -Traves Box Truss padrão 30 em alumínio medindo 4 mts de altura por 8 mts de comprimento Equipe Técnica: 01-Técnico de som 01-Técnico de iluminação 01-Roadie (assistente de palco) Para atender as necessidades da Fundação Cultural, com recitais, shows, concertos patrocínios, no auditório do Teatro Dominginhos das 18:00 às 00:00 horas.</p>	Serviços	33	1.800,00	59.400,00
2	<p>Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem</p> <p>Descrição Complementar: Serviço de sonorização e iluminação 20 mil watts Material para sonorização externa P.A 08-Caixas de médio (sistema Fly Line Array) 08-Caixas de grave 01-Mult cabo 38 vias 01-Mesa de som digital 32 canais 01-Crossover digital 01-Equalizador 31 bandas Material de Iluminação 08-Moving Heads 575 12-Canhões Led 3 watts 12-Canhões pares 1.000 watts cada 01-Máquina de fumaça 1.500 watts 02-Mini bruts Material de Palco: 02-Caixas de médio 02 Caixas de grave 02-Retornos spot de chão 01-Cubo (Rack p/Contra Baixo 800watts) 01-Cubo p/ guitarra 02 auto falantes mínimo 100watts 02-Racks de fone 8 vias cada 12-Fones de ouvido profissionais 12-Pedestais 07-Garras 08-Microfones Sm 58,07 Sm 57,02 sem fio 12-Direct Box 01-Kit microfona p/ bateria 07 peças 01-Mesa de som digital 32 canais (mínimo 14 auxiliares) 01-Crossover digital 02 Equalizador 31 Bandas Equipe Técnica 02-Técnico de som profissionais 01-Iluminador profissional 02-Roadie profissional Para atender as necessidades da Fundação Cultural de shows e eventos em locais abertos das 18;00 às 00:00 horas</p>	Serviços	4	3.800,00	15.200,00
3	<p>Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem</p> <p>Descrição Complementar: Serviço de Locação de Palco Especificação Palco desmontável medindo no mínimo 8x6 metros (8 metros de frente por 6 metros de fundo) -Altura mínima 1,5 metros -Em aço Galvanizado -Escada piso antiderrapante -Tablado em compensado naval 20mm -Lona Antichamas -Registrado no CREA e corpo de bombeiro -Cobertura em estrutura Box Truss (treliças) em alumínio padrão 30 Para atender as necessidades da Fundação Cultural de shows e eventos em lugares abertos das 18:00 às 00:00 horas</p>	Serviços	4	3.200,00	12.800,00
Valor Global da Ata::				R\$ 87.400,00	